



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2014/009
GABIN

OBJETO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20140648 **GABIN:** Locação de ônibus rodoviário para atender a demanda do Gabinete e suas Coordenadorias além de outras secretarias, para deslocamento de técnicos e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções e outros locais diversos do Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Trata-se de análise concernente ao **1º Termo Aditivo do Contrato nº 20140648 GABIN**, tendo como objeto Locação de ônibus rodoviário para atender a demanda do Gabinete e suas Coordenadorias além de outras secretarias, para deslocamento de técnicos e

PREGÃO Nº 9/2014/009 GABIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções e outros locais diversos do Estado do Pará.

RELATÓRIO

Consta nos autos memorando nº 2606/2015 do Gabinete, que a mesma intenciona realizar 1º aditivo DE VALOR E PRAZO ao contrato nº **20140648, contendo a devida Justificativa e Valor a ser aditado;**

1. Foi apresentado Relatório Técnico apresentado pela fiscal do contrato, RAIMUNDO MATIAS MOTA com as devidas justificativas;
2. Consta Portaria nº 011/2014 GABIN, designando o servidor RAIMUNDO MATIAS MOTA, a exercer a função de Fiscal do contrato nº 20140648
3. Foi apresentado Termo de Aceite da empresa PIRES E CRUZ LTDA, a respeito do aditamento do contrato;
4. **Constam certidões de Regularidade Fiscal da empresa em questão**
5. Existe declaração da servidora competente, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
6. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Argenor Sousa Silva - Presidente
 - b. Leo Magno Moares Cordeiro - Membro
 - c. Joaquim Rocha Sobrinho - Membro
 - d. Brenda Gacema da Silva - Suplente
 - e. Jose Carlos Moura Melo - Suplente
7. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando PRAZO E VALOR CONTRATUAL para **R\$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais)** e o **PRAZO para 08 de Maio de 2016;**

PREGÃO N° 9/2014/009 GABIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

8. Foi apresentada a Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20140648, com as cláusulas do objeto, conforme artigo 8.666/93;
9. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

CONCLUSÃO

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras, tornando-se claro os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato; b) Para reforma de edifício ou de equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.

Assim, a meu ver a solicitação do aditamento realizado através da Planilha (fl. 194) pelo Fiscal do Contrato, está de acordo com §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Perante análise acima, recomendamos:

- **Observa-se que foi apresentada apenas a adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anual, assim, recomenda-se que seja comprovado o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa;**
- **Que seja anexado o certificado de autenticidade das certidões de Regularidade Fiscal da empresa PIRES E CRUZ TODA -ME.**

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Gabinete, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

PREGÃO N° 9/2014/009 GABIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 25 de Setembro de 2015.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB/PA N° 18.207

Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. n° 265/2015

PREGÃO N° 9/2014/009 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br